

PROCESSO: 0040/2019

PARECER N° 146/2019 – ASJUR

INTERESSADO: RAFAEL WARISS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 144/2017 MEDIANTE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO

PARECER

I. RELATÓRIO

Vem para análise e manifestação desta Assessoria Jurídica o presente processo, contendo Memorado nº 035/2019 DIT e Justificativa da Presidência, requerendo o exame e a emissão de parecer a respeito da possibilidade de prorrogação do contrato 144/2017 pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da cláusula terceira – da vigência, item 3.1 e 3.2, mediante assinatura do 2º Termo Aditivo, viabilizando a continuidade dos serviços de gestão de reprografia para atender as necessidades da Fundação.

O contrato objeto do presente aditamento foi celebrado em 11 de setembro de 2017, fls.05/16 cujo objeto se constitui “contratação de pessoa jurídica especializada na gestão de serviços de reprografia: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões/cópias para atender as necessidades da FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE EUDORFE MOREIRA”.

Conforme descrito na cláusula terceira (DA VIGÊNCIA) do Contrato 144/2017, às fls. 06, fora estabelecido um prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que observado o limite estabelecido no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, não ultrapassando os 60 (sessenta) meses.

“Educando gerações para a sustentabilidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Observa-se que já ocorreu a prorrogação contratual, mediante assinatura do primeiro termo aditivo, o qual correspondia ao período de 06/08/2018 à 06/08/2019. Nessa oportunidade, se propõe a segunda prorrogação, com prazo de vigência a contar de 06/08/2019 à 06/08/2020, de acordo com a minuta do 2º Termo Aditivo, fls. 21/22.

O interesse e a conveniência da Administração para prorrogação do referido Contrato foram apresentados nos autos, segundo despacho às fls. 02.

Quanto ao critério relativo à dotação orçamentária, a Administração informa às fls. 19, haver capacidade financeira para custear a prorrogação de mais doze meses contratuais.

Sobre a regularidade da CONTRATADA, não apresenta todas as certidões e junta a certidão da Fazenda Municipal de Rio Bonito fora do prazo, o que impede a verificação da regularidade e comprovação da idoneidade da empresa.

Às fls. 18 a CONTRATADA destaca o interesse na prorrogação do Contrato Administrativo nº 144/2017.

Diante do exposto, o Contratado requer a prorrogação do contrato nº 023/2018, pelo período de 6 (seis) meses.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

2.1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
“Educação gerando gerações para a sustentabilidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado versa sobre a prorrogação de prazo, tratando-se de possibilidade jurídica amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo é cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Coordenador DIT FUNBOSQUE, às fls.02.

Sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, e já tendo sido realizada a prorrogação do Contrato 144/2017 pelo período de 12 (doze) meses, mediante assinatura do 1º Termo Aditivo, e tendo sido requerida, nessa oportunidade, a prorrogação de 12 (doze) meses, através da assinatura do 2º Termo Aditivo, estando enquadrado o período dentro dos parâmetros legais, e avaliando os documentos do contratado, bem como a justificativa e parecer técnico apresentado, entendo pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Diante o exposto, opina-se pela possibilidade do reajuste Contratual 144/2017 através da assinatura do 2º Termo aditivo, pelo período descrito na cláusula terceira do referido instrumento, correspondente a 06/08/2019 à 06/08/2020, podendo ser rescindido antecipadamente à critério da Administração Pública, nos moldes do Art.

“Educando gerações para a sustentabilidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

78, XII e Art. 79, I da Lei 8.666/90, em razão de resultado de processo licitatório nº 179.3503/2018, afastando qualquer incidência retroativa do reajuste, devendo para tanto ser apresentada pela empresa as certidões pertinentes que atestem a regularidade e idoneidade da empresa.

Ressalte-se que não consta no presente processo as certidões Para fins de respaldo das informações prestadas neste parecer, informa-se que a veracidade dos documentos constantes dos autos é de responsabilidade da Administração e que a análise desta Assessoria Jurídica não alcança aspectos técnicos ou de mérito administrativo.

É o Parecer, S.M.J.

Ilha de Caratateua, 06 de agosto de 2019.

CAROLINA DE CASTRO THURY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PA 16.537

“Educando gerações para a sustentabilidade”

End.: Av. Nossa Senhora da Conceição s/nº
Ilha de Caratateua - Belém-Pa - CEP 66840-450
Fone (091) 3267-1444 - Email: funbosque@cinbesa.com.br